



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

No dia quinze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021), às treze horas e trinta minutos (13 horas e 30 minutos), pelo aplicativo google meet, deu-se início a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira (Presidente do CODEMA), Edson José Leonel de Oliveira (Representando a Secretaria Municipal de Educação), Celso Queiroz Magalhães (Representando o Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA), Wender Carlos Queiroz (Representando a Superintendência Regional de Ensino), Gisely Regina de Oliveira (Representando o Conselho Comunitário de Santo Antônio da Lagoa Seca), Frederico Zaidan Soro Araújo (Representante da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio -ACIP), Valdeir Donizete Zani (Representante da Associação Defensora dos Animais de Patrocínio-ADA), José Nunes Caixeta (Representante do Sindicato Rural de Patrocínio), Erica Dhaiane Ferreira (Representante do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio -DAEPA), José Queiroz de Magalhães (Representante da Secretária Municipal de Agricultura), Wellington Rodrigo Fernandes (Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas). Participou também da reunião, o Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pedro Augusto Rodrigues dos Santos. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA, conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira. Iniciou-se a leitura da Pauta, com as análises dos processos administrativos de Licenciamento Ambiental, Pedido de Corte de Árvores, Recurso de Auto de Infração, Cancelamento da Licença Ambiental, e Alteração de Condicionante. Durante a leitura ocorreu somente um destaque pelo conselheiro Frederico Zaidan Soro Araújo ao processo PA 16.336/2018 da Senhora Magda Hooper Amaral. Como não ocorreram destaques dos demais processos, foi iniciado o processo de votação em bloco para aprovação, dos processos relacionados a seguir; 3.1 – 20711/2019– Casemiro Nunes dos Santos - Fazenda Campo Limpo – matrículas 65.502, 65.503, 65.505 e 65.508–Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão Maciço Florestal e árvores isoladas. Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e para Intervenção Ambiental (Supressão de maciço e árvores isoladas) com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda Campo Limpo – Matrículas 65.502, 65.503, 65.505 e 65.508, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 24669/2020 – João Coelho Marques -_Fazenda Mata dos Folhados – matrículas 14.476, e 14.482 – Licenciamento Ambiental Simplificado e Supressão de Vegetação (Corretiva). Culturas anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G- 02-07-0. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada Extemporânea com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento da Fazenda Folhados, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 7417/2021 – Fernando Nogueira Beloni -_Fazenda Chapadão do Borges – matrículas 14.878 – Licenciamento Ambiental Simplificado. Culturas horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), sob o código G-01-01-5. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo



de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fernando Noguez Beloni – Fazenda Chapadão do Borges, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 6019/2021 – Fernando Noguez Beloni – Fazenda Salitre Lugar Floresta - matrículas 42.633 – Licenciamento Ambiental Simplificado. Culturas horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), sob o código G-01-01-5. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificado com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fernando Noguez Beloni – Fazenda Salitre Lugar Floresta, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 20537/2020 – SUPERFERTIL FERTILIZANTES LTDA – CNPJ: 08.241.313/0001-43 - Licenciamento Ambiental Simplificado. Formulação de adubos e fertilizantes, sob o código C-04-19-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (anos) para o empreendimento SUPERFERTIL FERTILIZANTES LTDA, aliadas às condicionante listada no parecer técnico. PA 18952/2020 – COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS MORADA NOVA LTDA -ME – CNPJ: 97.526.192/001-06 – Licenciamento Ambiental Simplificado. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificado para o empreendimento COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MORADA NOVA LTDA – ME, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 15636/2020 - Enéias Ferreira Aguiar Neto – Fazenda São José dos Talhados - matrículas 69.366 – Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão Vegetal. Culturas Anuais, sob o código G-01-03-1. Bovinocultura de Corte, sob o código G-02-07-0. Beneficiamento de Grãos, sob o código G-04-01-4. Posto de Abastecimento, sob o código F-06-01-7. Suinocultura, sob o código G-02-04-6. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e para Intervenção Ambiental (supressão vegetal) com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda São José dos Talhados, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA onde o Requerente: Donizeti Gonçalves, Rua Graciano dos Reis Guimarães, s/nº DISTRITO: São João da Serra Negra, foi constatado que nos lotes do requerente, há 15 árvores de várias espécies, dentre elas: 05 mangueiras, 07 ipês, 01 ameixeira e 02 de espécies não identificadas. As árvores apresentam porte elevado e copas frondosas; e estão impedindo uma construção no local. Assim sendo, este parecer é favorável à supressão destes indivíduos arbóreos, pelo motivo de construção nos lotes do requerente. PA 2754/2021. AUTO DE INFRAÇÃO 827/2020 - CACILDO AFONSO DOS SANTOS, Rua Afonso Pena nº 1.228, Bairro São Vicente, o Parecer técnico da secretaria opinou pelo indeferimento. PA 16336/2018 – Magda Hooper Amaral – Fazenda Serra Negra, lugar denominado Martins, matrícula 44.652. Foi autuada através do Auto de Infração nº 0887, em virtude do descumprimento das condicionantes estabelecidas na LAS 105/2018. A autuação foi realizada em infração ao código 105 do anexo único do Decreto Municipal 3.372/2017. Diante disso, solicita-se a cassação da referida licença supracitada. Apresentação SEMMA. PA 5409/2021 – Ronaldo Mansur - Fazenda Pirapetinga, lugar denominado Fazenda Vista Alegre, matrícula 13.851, foi autuado através do Auto de Infração nº 0886 e 682, em virtude das infrações aos códigos 233 e 105 do Decreto Municipal 3.372/2017, devido à omissão de dados no processo administrativo 17.334/2018 no qual foi concedido a LAS nº 081/2018. Solicita-se a cassação da referida licença supracitada. PA 11.350/2015 – Decolar empreendimentos imobiliários LTDA - A Secretaria de Meio Ambiente é favorável à alteração da condicionante nº7 LI006/2016,



passando a vigorar a obrigação de contratação do software de gestão ambiental. Os mesmos foram aprovados por unanimidade. Como ocorreu destaque pelo conselheiro Frederico Zaidan Soro Araújo, referente o Processo PA 16.336/2018 que se trata de cancelamento da Licença Ambiental, foi franqueada a palavra ao conselheiro, que indagou que a Senhora Magda Hooper Amaral, faleceu há pouco tempo ainda estando em inventário à propriedade, e se era realmente cabível ser atuada, cancelando a Licença Ambiental do referido processo. O Coordenador de Controle Ambiental Pedro Augusto Rodrigues dos Santos explanou que seria cabível por terem descumprido as condicionantes previstas para a Licença Ambiental antes mesmo da Proprietária vim a óbito. Por ser um Processo que indagou dúvidas e questionamento, o Senhor Antônio Geraldo Presidente do CODEMA juntamente com todos os conselheiros presentes, em unanimidade retirou essa pauta em diligência para ser assunto de discussão na próxima reunião, até mesmo para todos aprofundarem no caso em questão, não havendo nenhum questionamento. O último item da pauta foi os comunicados aos conselheiros, tendo o Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira, comunicado do Plano PACUERA onde delibera sobre a renovação da outorga de água de Nova Ponte, que está aberta por 30 dias para discussão. Logo após o Coordenador de Controle Ambiental Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, comunicou que já ocorreu a primeira reunião de trabalho referente à Bacia do Córrego Feio, ressaltando que a reunião foi um sucesso, onde teve bastante troca de ideias, onde levantaram a ideia de fazer um estudo aprofundado do caso, onde beneficiaria toda a população, com mais nenhum destaque, houve o ENCERRAMENTO: Onde o Presidente do CODEMA, Antônio Geraldo de Oliveira agradeceu a presença de todos, e às quatorze horas e trinta minutos (14 horas e 30 minutos) deu por encerrada a reunião. Os Conselheiros, Sgt. Wilhian José Ferreira – Polícia de Meio Ambiente, Gabriel Henrique Pereira – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), Raquel Aparecida Rezende – Poder Legislativo Municipal, Bruno Pereira Diniz – Centro Universitário do Cerrado (UNICERP), Edmar Nunes Ferreira – Clube de Serviços (ROTARY), Ediram Rodrigues Quaresma - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio, Wellington Luís Silva Barcelos – Cooperativa Agropecuária de Patrocínio (COOPA), Álvaro Novaes Costa – Associação dos Cafeicultores de Patrocínio (ACARPA), não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Eu, Bianca de Almeida Paula Batista, Secretária Executiva do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata, em 03 (três) páginas numerada de um a três (1 a 3), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, quinze de abril do ano de dois mil e vinte um (15/04/2021).